LEI MUNICIPAL Nº 1.459/2002

CRIA CARGOS E CATEGORIAS FUNCIONAIS PARA O QUADRO DE CARGOS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Passa a ser a seguinte a redação do art. 3º da Lei Municipal n.º 735/90, alterada pelas Leis n.º 738/90, 763/90, 780/91, 785/91, 866/93, 915/94, 941/94, 1.037/96, 1.138/97, 1.212/99, 1221/99,1414/2002 e 1424/2002;

"Art.3º- O Quadro de Cargos de Provimento Efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrão de vencimentos:

Denominação da Categoria Funcional	N.º de Cargos	Padrão	Jornada de Trabalho
- CONTADOR	01	11	40
-ENGENHEIRO AGRÔNOMO	01	11	40
-MÉDICO VETERINÁRIO	01	11	40
-ADVOGADO	01	11	20
-ASSISTENTE SOCIAL	01	11	40
-CIRURGIÃO DENTISTA	04	11	20
-ENGENHEIRO CIVIL	02	11	40
-ENFERMEIRO	02	11	40
-FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	01	11	40
-FISIOTERAPEUTA	01	11	40
-MÉDICO	08	11	20
-MÉDICO PEDIATRA	01	11	20
-NUTRICIONISTA	01	11	40
-PSICÓLOGO	01	11	20
-ZOOTECNISTA	01	11	40
-TÉCNICO AGRÍCOLA	01	10	40
-TÉCNICO EM CONTABILIDADE	02	10	40
-INSPETOR TRIBUTÁRIO	01	09	40
-TESOUREIRO	01	09	40
-AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	01	08	44
-FISCAL DO MEIO AMBIENTE	01	08	40
-FISCAL	03	08	40
-OFICIAL ADMINISTRATIVO	10	08	40
-MESTRE EM CONSTRUÇÃO	01	08	44
-MESTRE EM MECÂNICA	01	08	44
-MESTRE TRANSP. E EQUIP.RODOV.	01	08	44
-TÉCNICO DE ENFERMAGEM	02	07	40
-CONTRAMESTRE EM CONSTRUÇÃO	04	07	44
-CONTRAMESTRE EM ELETRICIDADE	01	07	44
-CONTRAMESTRE EM MECÂNICA	01	07	44
-CONTRAMESTRE EM PAVIMENTAÇÃO	02	07	44
-CONTRAM. TRANSP. EQUIP. RODOVIÁRIO	01	07	44
-ALMOXARIFE	01	06	44
-OPERADOR DE MÁQUINA	21	06	44

-AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10	05	40
-AUXILIAR DE ENFERMAGEM	07	05	40
-MOTORISTA	24	05	44
-SECRETÁRIO DE ESCOLA	05	04	40
-AUXILIAR DE TÉCNICO AGRÍCOLA	01	04	40
-CARPINTEIRO	03	04	44
-INSEMINADOR	01	04	44
-MECÂNICO	03	04	44
-PEDREIRO	08	04	44
-VIVEIRISTA	01	04	44
-CALCETEIRO	16	03	44
-ELETRICISTA	06	03	44
-PADEIRO	01	03	44
-PINTOR	03	03	44
-AUXILIAR DE SERVIÇOS MÉDICOS	01	02	44
-TELEFONISTA-RECEPCIONISTA	12	02	40
-OPERÁRIO ESPECIALIZADO	20	02	44
-ZELADOR DO CEMITÉRIO	01	02	44
-VIGILANTE	03	02	44
-COZINHEIRA	01	01	44
-LAVADEIRA	01	01	44
-MERENDEIRA	16	01	44
-OPERÁRIO	45	01	44
-SERVENTE	26	01	44”

Art. 2º - Os Anexos I,II,III e IV, com a especificação das Categorias Funcionais criadas através desta Lei, passam a integrá-la, e a integrar o Anexo I da Lei 735/90, conforme previsto no seu artigo 6º.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 31 de dezembro de 2002, 145º da Colonização e 43º da Emancipação.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec.Mun.de Administração

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: **FISCAL DO MEIO AMBIENTE**

Padrão de Vencimento: **08**

SÍNTESE DOS DEVERES: Exercer a fiscalização das questões relacionadas ao meio ambiente, pertinente a aplicação e cumprimento das disposições legais compreendidas na competência da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

Exemplos de Atribuições: Exercer a fiscalização nas áreas de obras, indústrias, comércio e meio rural, fazendo notificações e embargos; registrar e comunicar irregularidades referentes a degradação ambiental, depósitos de lixo clandestinos, destino correto dos resíduos sólidos, tanto industriais quanto residenciais; desmatamentos; orientar os contribuintes ou responsáveis; lavrar autos de infração; proceder quaisquer diligências; prestar informações e emitir pareceres; elaborar relatórios de suas atividades; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:
a)Horário: Período normal de 40 horas semanais

Requisitos para Preenchimento do cargo:
a)idade: de 18 anos até 45 anos
b)instrução: 2º Grau Completo

Recrutamento:
Concurso Público

ANEXO II

CATEGORIA FUNCIONAL: **SECRETÁRIO DE ESCOLA**

Padrão de Vencimento: **04**

SÍNTESE DOS DEVERES: Atividade de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo a execução de tarefas próprias de secretarias e estabelecimentos de ensino.

Exemplos de Atribuições: Supervisionar os serviços de Secretaria de estabelecimento de ensino, de acordo com a orientação do Diretor; manter atualizados os assentamentos referentes ao corpo docente; manter cadastro dos alunos; manter em dia a escrituração escolar do estabelecimento; organizar e manter atualizados prontuários de legislação referentes ao ensino; prestar informações e fornecer dados referentes ao ensino, às autoridades escolares; extrair certidões; escriturar os livros, fichas e demais documentos que se refiram às notas e médias dos alunos, efetuando em época hábil os cálculos de apuração dos resultados finais; preencher boletins estatísticos; preparar ou revisar folhas de pagamento, listas de exames, etc.; colaborar na formação dos horários; preparar o material referente à realização de exames; arquivar recortes e publicações de interesse para o estabelecimento de ensino; lavrar e assinar atas em geral; elaborar modelos de certificados e diplomas a serem expedidos pela escola; receber e expedir correspondência; elaborar e distribuir boletins de notas, histórico escolar, etc.; lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de escrituração escolar; redigir e subscrever, de ordem da direção, editais de chamada para exames, matrículas, etc.; encarregar-se da publicação e controle de avisos em geral; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares, executar outras tarefas semelhantes.

Condições de Trabalho:
a)Horário: Período normal de 40 horas semanais

Requisitos para Preenchimento do cargo:
a)idade: de 18 anos até 45 anos
b)instrução: 2º Grau Completo

Recrutamento:
Concurso Público

ANEXO III

CATEGORIA FUNCIONAL: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Padrão de Vencimento: **07**

SÍNTESE DOS DEVERES:

- Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão de atividades relacionadas à Enfermagem;
- Assistir na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves;
- Auxiliar na prevenção e controle de doenças transmissíveis e em programas de vigilância sanitária e epidemiológica;
- Participar da Equipe de Saúde;
- Executar tratamentos prescritos e de rotina nas Unidades, sob supervisão do Enfermeiro;
- Preparar pacientes para cirurgias ambulatoriais;
- Realizar aspiração do trato respiratório;
- Cuidados com traqueotomia (aspiração, higiene, curativo e troca de cadarço);
- Cuidados e administração de dietas por sondas:
- Remoção de sondas: gástricas, entérica e vesical;
- Colocação de sonda retal;
- Enema por colostomia;
- Troca de bolsa de ostomias:
- Medir drenagem e refazer vácuo dos drenos;
- Retirada de drenos simples;
- Curativos em flebotomias, catéter subclávia, “Shunt” arteriovenoso e de diálise peritonial;
- Executar tarefas referentes a conservação, validade e aplicação de vacinas;
- Realizar e proceder a leitura de testes para dosagem de glicemia capilar.

Condições de Trabalho:
a)Horário: Período normal de 40 horas semanais
Requisitos para Preenchimento do cargo:
a)idade: de 18 anos até 45 anos
b)instrução: 2º Grau Completo
c)habilitação ou escolaridade: Certificado de conclusão do curso de Técnico de Enfermagem

Recrutamento:
Concurso Público

ANEXO IV

CATEGORIA FUNCIONAL: **MÉDICO PEDIATRA**

Padrão de Vencimento: **11**

SÍNTESE DOS DEVERES: Examinar os pacientes internados e em observação; avaliar as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico; avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento dos pacientes; estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais; prestar pronto atendimento a pacientes externos sempre que necessário ou designado pela chefia imediata; orientar a equipe multiprofissional nos cuidados relativos a sua área de competência; participar da equipe médico-cirúrgica quando solicitado; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho; comunicar ao seu superior imediato, qualquer irregularidade; participar de projetos de treinamento e programas educativos; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência; classificar e codificar doenças, operações e causa de morte, de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os registros das ações de sua competência; fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor de saúde; atender crianças desde o nascimento até a adolescência, prestando assistência médica integral; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência.

Condições de Trabalho:

a)Horário: 20 horas semanais

Requisitos para Preenchimento do cargo:

a)idade: de 18 anos até 45 anos
b)instrução: curso superior completo
c)habilitação: legal para o exercício da profissão

Recrutamento:
Concurso Público